



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP  
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

## **=LEI Nº 2.505 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012=**

*Do Vereador José Roberto Ronqui*

### INSTITUI A SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO  
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Palmital,  
**APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

**Artigo 1º-** Fica instituída no âmbito do Município de Palmital a “**Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho e Saúde Ocupacional aos Servidores Municipais**”, a ser realizada anualmente na última semana do mês de outubro.

**Parágrafo único.** Entende-se também como servidores municipais os empregados das empresas terceirizadas que estejam prestando serviços ao Município.

**Artigo 2º-** A Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho e Saúde Ocupacional tem por objetivo treinar, alertar, divulgar e promover a prevenção de acidentes inerentes ao ambiente de trabalho, doenças ocupacionais e Doenças Sexualmente Transmissíveis.

**Artigo 3º-** A Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho e Saúde Ocupacional poderá ser realizada em parcerias com a CART, Duke Energy, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Profissionais da Área de Segurança do Trabalho, Profissionais da Saúde e outros órgãos que manifestarem interesse.

**Artigo 4º-** A Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho e Saúde Ocupacional se desenvolverá através de realização de palestras, treinamentos, seminários, eventos e tratará de assuntos relacionados aos seguintes temas: prevenção de acidentes na área do trabalho, saúde laboral, conduta adequada no trabalho, estresse relacionado ao trabalho, doenças ocupacionais, uso adequado de equipamento de proteção individual, entre outros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP  
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: [www.palmital.sp.gov.br](http://www.palmital.sp.gov.br)

**Artigo 5º**- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Artigo 6º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 13 de dezembro de 2012.

*Reinaldo Custódio da Silva*

= PREFEITO MUNICIPAL =

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 13 de dezembro de 2012.

*Ubiramara de Fátima Senatore Ramos*  
-COORDENADORA DA ADMINISTRAÇÃO-